## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Processo: 23118.001958/2012-48

Parecer: 041/CONSUN

Assunto: Comissão de Avaliação Institucional

Interessado: PROGRAD - Jorge Luiz Coimbra de Oliveira

Relator: Conselheiro Prof. Dr. Marcelo Vergotti

## I- RELATO

Veio a mim o presente processo que trata da proposta de resolução do CONSUN que Regulamenta a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, que contempla os seguintes quesitos:

- A responsabilidade da CPA coordenar os processos internos de autoavaliação da UNIR e informar as solicitações dos SINAES;
- A composição da CPA Dois docentes, dois técnico-administrativos, dois discentes, um representante da Comissão Pastoral da Terra, um representante das entidades de representação dos trabalhadores em educação em âmbito estadual, o presidente da Coordenadoria de Avaliação Institucional e o Pesquisador Institucional;
- Os mandatos na CPA serão mandatos de dois anos, docentes, técnico-administrativos e discentes serão eleitos por seus pares, os representantes de entidade externas indicadas pelas mesmas;
- O presidente da Coordenadoria de Avaliação Institucional e o Pesquisador Institucional serão nomeados pelo Reitor(a) e não tem mandatos definidos.

## II-ANÁLISE

A proposta é adequada as demandas da Universidade e atende a perspectiva de todas os seguimentos, da transparência com a comunidade externa e os compromissos com a administração pública.

A tempo, o proponente sugere mudanças nos iniciais IV e V que tratam dos representantes da Comissão Pastoral da Terra e das entidades de representação dos trabalhadores em educação solicitando a substituição dos dois incisos por um único, sito:

IV – Dois representante da sociedade civil organizada, por um mandato de dois anos permitida a recondução.

E consequentemente substituição dos parágrafos &3 e &4 que trata do tempo de mandato e da recondução por um § com a redação: A representação externa deverá ser indicada por entidades da sociedade civil, abrindo-se convite público para as vagas disponíveis, cabendo o CONSUN deliberar sobre as candidaturas apresentadas.

O proponente também solicita a inserção de mais um artigo com a seguinte redação:

Art. Os trabalhos da comissão devem ser executados sem óbices administrativo ou políticos, devendo a previsão de recursos para a avaliação constituir-se em dotação orçamentária específica a ser disponibilizada através da UGR da reitoria em planejamento e acordância de todas as UGRs da instituição, como repartição colaborativa de recursos dado os fins globais que o trabalho da avaliação deve ser feita.

## III- PARECER

Acreditando que a proposta está em total consonância com os interesses da Universidade, não fere aspectos legais e regimentais que tratam do proposto, e que as alterações sugeridas pelo proponente são inteiramente cogrentes com a proposta, sou de parecer FAVORÁVEL a proposta e as alterações sugeridas.

tto Velho, 21 de agosto de 2012.

Prof Dr. Marcelo Vergotti

Conselheir@